



**A COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICA**, atendendo o disposto na **Portaria nº 034, de 30 de maio 2006** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES** e o disposto no **item 4.5.1, inciso IV, das Normas Específicas da RN 017/2006** do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **CNPq**, **resolve**:

Aprovar o novo Regulamento para atribuições de Bolsas de Estudo das Agências de Fomento CAPES e CNPq, instituído pela Comissão de Bolsas deste Programa de Pós-Graduação.

**1. FINALIDADE:**

Apoiar a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação.

**2. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS (de acordo com o artigo 14 do regimento CAPES/PPROEX)**

I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela IES promotora do curso;

III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

IV – não possuir relação de trabalho com a IES promotora do programa de Pós-Graduação;

V – realizar estágio de docência, em caso de curso de doutorado;

VI – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

VII – não ser aluno em programa de residência médica;

VIII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Faculdade de Ciências Farmacêuticas

### Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

IX – carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria;

X – ser classificado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação.

Os bolsistas da CAPES, terão preservado pela duração do curso, as respectivas bolsas de estudo, quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais.

### 3. DURAÇÃO DAS BOLSAS:

#### 3.1. BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO – COTAS DO PROGRAMA :

- A bolsa será concedida pelo prazo de **doze meses**, podendo **ser renovada anualmente** até atingir o limite do tempo máximo de titulação estabelecido no regulamento do programa (**48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado**).
- **No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa**, formalmente comunicado pelo Coordenador ao CNPq ou CAPES, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 meses, garantidas as mensalidades à parturiente.

#### 3.2. BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – CAPES PNPd

- A bolsa será concedida pelo prazo de **doze meses**, podendo ser renovada uma única vez por até 12 meses.

### SUSPENSÃO DE BOLSA:

Para bolsas de mestrado e doutorado, o período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, e ocorrerão nos seguintes casos: I - de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Faculdade de Ciências Farmacêuticas

### Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou licença maternidade; II - de até 18 (dezoito) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência. A suspensão pelos motivos previstos no inciso I não será computada para efeito de duração da bolsa.

#### **4. INSCRIÇÃO**

##### **4.1. BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Os candidatos à bolsa de estudos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- Declaração de matrícula;
- Currículo Lattes atualizado;
- Histórico escolar da Graduação e Pós-Graduação;

##### **4.2. BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – CAPES PNPB**

- Os candidatos à bolsa deverão apresentar os documentos especificados no edital referente a bolsas PNPB, quando houver edital aberto.

#### **5. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS (CAPES E CNPQ):**

##### **5.1. BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

- I. A classificação será dada em função do tempo de matrícula no Programa de Pós-Graduação;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Faculdade de Ciências Farmacêuticas

### Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

- II. Análise do Mérito Acadêmico do candidato, considerando-se o desempenho no processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação e o currículo, sendo 7,0 a nota mínima para classificação.
- III. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate consistirá na apresentação de comprovante de submissão de pedido de bolsa FAPESP.

A Comissão de Bolsas fará uma Lista de Classificação para o Mestrado e outra para o Doutorado, seguindo a ordem decrescente dos pontos somados. A atribuição das bolsas se dará seguindo-se a ordem da Lista de Classificação;

Os candidatos contemplados deverão estar aptos a assinar o termo de concessão de Bolsas em até 15 (quinze) dias, após a divulgação da classificação, sob pena de perder a concessão para o próximo na Lista de Classificação.

#### 5.2. BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO – CAPES PNPB

- I. Análise do currículo do candidato, com ênfase na produtividade em pesquisa na área em que se insere o projeto (peso 75%).
- Cada artigo será pontuado de acordo com critérios de avaliação do sistema Qualis-CAPES:

<b>Estrato Qualis</b>	<b>Pontos atribuídos</b>
A1	100
A2	85
B1	70
B2	50
B3	30
B4	15
B5	5



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Faculdade de Ciências Farmacêuticas

### Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

- Serão priorizados artigos publicados em que o candidato configure como primeiro ou último autor, sendo a pontuação de cada artigo neste caso equivalente ao dobro de pontos (no caso de publicação A1, por exemplo, o candidato teria 200 pontos).
  - Cada patente ao menos depositada com número de processo e publicada na Revista de Propriedade Intelectual (RPI), ou registro no INPI vale o mesmo que um artigo A2. Caso haja comprovação de uma transferência de tecnologia gerada dessa patente, a pontuação é de 2 x artigo A1.
- II. Análise e arguição do Projeto de Pesquisa (peso 25%).
- Serão priorizados projetos de cunho tecnológico e que possam contribuir de forma ampla para o curso de Pós-Graduação.

## 6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Todos os alunos bolsistas ou não bolsistas deverão:

- Cursar as disciplinas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação;
- Entregar os relatórios de acordo com os prazos estabelecidos nas normas do Programa de Pós-Graduação, excetuando-se bolsistas FAPESP que substituirão os relatórios pelos pareceres dos relatórios emitidos pela FAPESP.

### PARA BOLSISTAS CAPES

- Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo Programa;
- Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista CAPES.



**PARA BOLSISTAS CNPQ**

- Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo Programa;
- Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- Ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- No caso de doutorado, cópia da prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas; encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e prestação de contas das taxas de bancada com a aprovação do orientador.
- Considerando que a bolsa do CNPq é cota adquirida pelo Programa de Pós-Graduação, a taxa de bancada deverá ser administrada pelo bolsista com a estrita anuência do orientador. O não atendimento desta exigência poderá resultar no cancelamento da bolsa.

**7. ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

De acordo com o Art. 21. Do regulamento CAPES/PROEX:



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Faculdade de Ciências Farmacêuticas

### Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

O estágio de docência é parte integrante na formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, a qualificação do ensino de graduação, e será obrigatório para todos os bolsistas do CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade estará restrita ao Doutorado;

II - a duração mínima do estágio de Docência será de um semestre;

III- o docente de ensino superior que comprovar atividades docentes acatadas pela CG/PROEX, ficará dispensado do estágio de docência;

IV - as atividades do estágio de Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa no programa de pós-graduação, realizada pelo pós-graduando.

O estágio de Docência com carga superior a sessenta horas poderá ser remunerado a critério da IES, vedada a utilização de recursos repassados pela CAPES.

## 8. DESEMPENHO ACADÊMICO

### 8.1. MESTRADO E DOUTORADO

Os alunos regularmente matriculados deverão apresentar um relatório técnico de desempenho acadêmico de acordo com o cronograma abaixo, excetuando-se bolsista FAPESP que substituirá os relatórios pelos pareceres dos relatórios emitidos pela FAPESP:

<b>MESTRADO</b>	<b>1º relatório (Em até 08 meses):</b> relatório no formato de monografia de qualificação.
	<b>2º relatório (Em até 20 meses):</b> Artigo (original ou de revisão) redigido em inglês, dentro das normas de um periódico indexado, pelo menos no Scielo. O aluno deve ser o primeiro autor, o orientador deve ser coautor e o artigo deve estar relacionado com a dissertação.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Faculdade de Ciências Farmacêuticas

### Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

<b>DOUTORADO</b>	<b>1º relatório (Em até 18 meses):</b> relatório no formato de monografia de qualificação.
	<b>2º relatório (Em até 36 meses):</b> Artigo (original ou revisão) <b>SUBMETIDO</b> a um periódico indexado, pelo menos no Scielo. O aluno deve ser o primeiro autor, o orientador deve ser coautor e o artigo deve estar relacionado com a tese;

1. A não aprovação, pela CCP, de 2 relatórios consecutivos contemplando as atividades acadêmicas desenvolvidas no período, tais como disciplinas cursadas, pesquisa realizada, estágio no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), e outras atividades acadêmicas, implicará no desligamento do Programa de Pós-Graduação.
2. O relatório de desempenho acadêmico (devidamente aprovado E ASSINADO pelo orientador, entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação) será avaliado por relator preferencialmente do Programa. Em caso de não aprovação do relatório, o aluno terá 60 dias a partir da comunicação oficial pela CCP para reapresentar novo relatório atendendo os apontamentos feitos pelo relator.
3. O relatório acadêmico deverá contemplar os seguintes requisitos: título, resumo, introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusão e referências; atividades realizadas no período; cronograma de atividades a serem realizadas; ficha do aluno; parecer do orientador e comprovante de participação em atividades acadêmicas.
4. A tolerância máxima de atraso de entrega de relatório, justificada, será de 15 dias corridos. O não cumprimento do prazo será considerado automaticamente como reprovação do relatório.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica  
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica

### 8.2. PÓS-DOCTORADO – CAPES PNPd

1. Relatório de atividades em 12 meses. Caso o bolsista deseje renovação por mais 12 meses, o relatório deverá ser entregue com 30 dias de antecedência.
2. O relatório deverá contemplar os seguintes requisitos: título, resumo, introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusão e referências; atividades realizadas no período; cronograma de atividades a serem realizadas (se solicitada renovação); parecer do supervisor e comprovante de participação em atividades acadêmicas.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Gisele Monteiro de Souza  
Presidente da Comissão de Bolsas

Profa. Dra. Susana M.I. Saad  
Representante Docente junto à Comissão de Bolsas



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

---

**Faculdade de Ciências Farmacêuticas**

**Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica**  
**Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica**

**COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA  
BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICA (CCP-TBF).**

Aprovado em 08 de fevereiro de 2018

Prof. Dr. Carlota de Oliveira Rangel Yagui  
Presidente da CCP-TBF